CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19/2017
Institui a Frente Parlamentar de Apoio às Santas Casas, Hospitais e Entidades Filantrópicas de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, com sede na Câmara Municipal de Salvador, a Frente Parlamentar de Apoio às Santas Casas, Hospitais e Entidades Filantrópicas, na Cidade de Salvador, a ser composta por, no mínimo, 07 (sete) vereadores integrantes, indicados pelos partidos políticos com representação na Câmara Municipal e pelos demais vereadores e vereadoras que a ela aderirem.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar propor, analisar, desenvolver estudos e projetos, fiscalizar e viabilizar iniciativas dos Poderes Legislativo e Executivo do Município da Cidade de Salvador, que tenham como objetivo promover o Apoio às Santas Casas, Hospitais e Entidades Filantrópicas de Salvador.

§1º A Frente Parlamentar incentivará e apoiará ações integradas entre os órgãos municipais, estaduais e federais, no desenvolvimento e implementação de políticas de apoio às Santas Casas, Hospitais e Entidades Filantrópicas de Salvador.

§2º A Frente Parlamentar realizará audiências públicas, seminários, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas do setor e representantes de órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, e organizações da sociedade civil, visando colher subsídios para desenvolver e orientar políticas específicas de apoio às Santas Casas, Hospitais e Entidades Filantrópicas de Salvador.

§3º As atividades da Frente Parlamentar fornecerão elementos e subsídios para análise, discussão e implementação de políticas e mecanismos relativos ao apoio às Santas Casas, Hospitais e Entidades Filantrópicas de Salvador.

Art. 3º As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo seu presidente e relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por um estatuto criado e aprovado por seus membros e será coordenada, em sua fase de implementação, pelo parlamentar autor desta Resolução e, posteriormente, pelo seu presidente.

Sala da Comissão, 15 de março de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luís Carlos Suíca